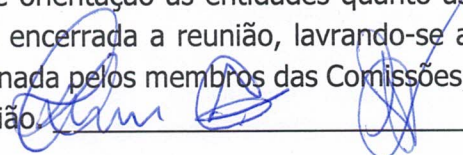


constituídas, a divisão dos valores deveria ocorrer de forma igualitária entre os vereadores, adotando-se o mesmo critério utilizado para as emendas individuais. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que, embora as emendas de bancada ainda não fossem objeto de orientações específicas dos órgãos de controle, sua implementação tendia a ocorrer pelos municípios, por se tratar de previsão constitucional. Informou, ainda, que eventual atualização da Lei Orgânica deveria adequar suas disposições aos critérios estabelecidos na Constituição Federal para as emendas impositivas. A **Vereadora Tatiana** destacou que as emendas parlamentares possibilitavam a destinação de recursos para demandas de interesse da população, complementando as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** reforçou que as emendas impositivas constituíam instrumento previsto na Constituição Federal e representavam mecanismo de execução de políticas públicas pelo Poder Legislativo. O **Vereador Danilo** questionou os procedimentos necessários para eventual instituição das emendas de bancada. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Brenda** e o **Assessor Contábil Alberto** apresentaram considerações sobre a forma de proposição e distribuição dos respectivos recursos. A **Vereadora Gleds** e o **Vereador Henrique** sugeriram a destinação conjunta de recursos para aquisição de bens de interesse coletivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que as emendas de bancada poderiam ser destinadas a essa finalidade, desde que observados os requisitos legais, ressaltando que eventual não execução pelo Poder Executivo deveria ser devidamente justificada, com retorno dos recursos ao Poder Legislativo para nova destinação. O **Vereador Danilo** questionou as consequências do descumprimento das emendas impositivas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que sua execução era obrigatória e que o descumprimento poderia repercutir na análise das contas do Município. Na sequência, sugeriu que os vereadores definissem a destinação das emendas até meados de agosto, a fim de viabilizar a elaboração dos planos de trabalho. A **Vereadora Brenda** questionou a implementação da função gratificada sugerida para auxiliar na elaboração das emendas, sendo informada de que a proposta ainda não havia sido adotada. Por fim, o **Assessor do Legislativo Paulo César** sugeriu a realização de audiência pública para apresentação das novas regras às entidades interessadas. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Tatiana**, o **Vereador Danilo** e o **Assessor Contábil Alberto** manifestaram-se favoravelmente à iniciativa, destacando a necessidade de definição prévia dos valores e de orientação às entidades quanto às novas exigências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.



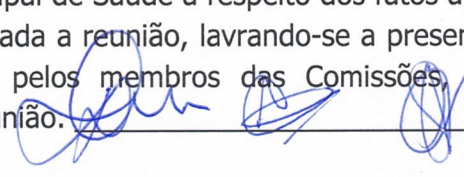
Ata da 16.^a (décima sexta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente desta

Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Membro: vereadora Gleds Donizete da Fonseca. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026, às 13h18 (treze horas e dezoitos minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o **Senhor Paulo César da Fonseca**, Assessor do Legislativo e a servidora **Marília Vilela Ajeje**, designada para auxiliar nos trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com o Assessor do Legislativo, **Senhor Paulo César da Fonseca**, informando às Comissões que alguns projetos de lei permaneciam pendentes de deliberação em razão da ausência do estudo de impacto orçamentário-financeiro, documento necessário para subsidiar a análise das matérias. Esclareceu que, dentre eles, encontrava-se o **Projeto de Lei n.º 22/2026, que "Institui o Programa Municipal de Apoio à Guarda Familiar Subsidiada no Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência**, ressaltando que a proposição trata do Programa Municipal de Apoio à Guarda Familiar Subsidiada, distinto do programa de família acolhedora. Diante da ausência do referido estudo, as Comissões deixaram de emitir parecer sobre a matéria, aguardando o encaminhamento da documentação pelo Poder Executivo. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei n.º 25/2026, que "Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência**. O Assessor do Legislativo, **Senhor Paulo César**, lembrou que a matéria já havia sido objeto de discussão em reunião anterior e informou que permanecia pendente a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro pelo Poder Executivo. Esclareceu que tanto a Assessoria Jurídica quanto a Assessoria Contábil da Câmara entendem ser indispensável a apresentação do referido estudo, considerando que a implantação da política pública prevista no projeto poderá acarretar repercussões financeiras e orçamentárias para o Município. Em seguida, apresentou às Comissões as sugestões de adequação elaboradas pela Assessoria Jurídica, destacando a necessidade de inclusão do eixo referente ao

reconhecimento e ao compartilhamento de boas práticas, previsto na legislação federal e não contemplado na proposta encaminhada pelo Executivo, bem como o aperfeiçoamento das disposições relativas ao plano de trabalho anual. Informou, ainda, que as sugestões haviam sido previamente encaminhadas aos membros das Comissões para análise. Durante a discussão, o **Vereador Danilo** observou que diversos municípios haviam aprovado legislação semelhante ainda no exercício anterior. Na sequência, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que o prazo para inscrição no programa federal permanecia aberto, razão pela qual ainda havia tempo hábil para a conclusão da tramitação legislativa, desde que o Poder Executivo encaminhasse o estudo de impacto orçamentário-financeiro e os demais documentos pendentes. Ao final, o Assessor informou que já haviam sido solicitados ao Poder Executivo o plano de trabalho atualmente utilizado e o edital do programa federal, os quais foram disponibilizados aos vereadores para subsidiar a análise da matéria. Diante da ausência do estudo de impacto orçamentário-financeiro, as Comissões deliberaram por aguardar o encaminhamento da documentação pelo Poder Executivo antes da emissão dos respectivos pareceres. Prosseguindo, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Lei n.º 24/2026, que "Prorroga o prazo de vigência do Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária – REFIS GLÓRIA/2026, instituído pela Lei Municipal n.º 1.775, de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência.** O **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que a proposta visa reabrir o prazo de adesão ao programa, anteriormente vigente até 30 de junho de 2026, com nova data final fixada em 7 de agosto de 2026. Destacou, ainda, a necessidade de adequação da redação do projeto, por entender mais apropriada a utilização da expressão "reabertura do prazo" em substituição à "prorrogação do prazo", tendo em vista que o período originalmente previsto já havia se encerrado. Durante a discussão, o **Vereador Cresio** questionou se o REFIS não teria sido instituído para vigorar durante todo o exercício e manifestou entendimento de que o novo prazo poderia ser ampliado até o final do ano. O **Vereador Danilo** ponderou que a fixação de prazo determinado estimula os contribuintes a aderirem ao programa, evitando sucessivas prorrogações. A **Vereadora Tatiana** também se manifestou no sentido de que um prazo maior, ao menos de um mês, seria mais adequado para possibilitar que a população tomasse conhecimento da reabertura e pudesse regularizar seus débitos. Em seguida, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que eventual alteração da data final para adesão ao programa dependeria de iniciativa do Poder Executivo, não sendo possível sua modificação por meio de emenda das Comissões. Indagado pela **Vereadora Brenda** acerca da necessidade de apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, informou que o Poder Executivo sustentou que o impacto elaborado quando da instituição do REFIS já contemplava todo o exercício de 2026 e que a reabertura do prazo não implicaria renúncia de receita, por favorecer a arrecadação municipal. Acrescentou que a Assessoria Contábil da Câmara manifestou entendimento no mesmo sentido, razão pela qual reconsiderou seu posicionamento inicial quanto à necessidade de novo estudo de impacto para a matéria. Ainda durante a discussão, a **Vereadora Brenda** questionou se eventual alteração da data exigiria o encaminhamento de nova proposição, sendo esclarecido que o Poder

Executivo poderia encaminhar projeto substitutivo, caso entendesse necessária a alteração. Ao final, o **Vereador Cresio** comprometeu-se a levar às autoridades do Poder Executivo a sugestão debatida pelas Comissões quanto à ampliação do prazo previsto no projeto. Na sequência, as Comissões passaram à análise da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2026, que "Altera o texto do art. 142-A da Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória", de autoria dos Vereadores desta Câmara Municipal**. O Assessor do Legislativo esclareceu que a proposta tem por objetivo adequar o percentual das emendas parlamentares individuais ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, reduzindo-o de 2% para 1,55% da receita corrente líquida, percentual aplicável às Câmaras Municipais em razão do sistema legislativo unicameral. Durante a discussão, o **Vereador Henrique** solicitou esclarecimentos acerca da divisão do percentual das emendas parlamentares no âmbito federal, sendo informado pelo **Assessor do Legislativo Paulo César** que, no Congresso Nacional, o percentual de 2% é distribuído entre a Câmara dos Deputados, com 1,55%, e o Senado Federal, com 0,45%, enquanto, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, aplica-se o percentual de 1,55%. Na oportunidade, a **Vereadora Gleds** questionou a situação das emendas parlamentares de bancada. Em resposta, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que a proposta em análise contempla a instituição das emendas de bancada no percentual de 1%, ressaltando, contudo, a existência de medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra lei do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja decisão suspendeu a eficácia da norma impugnada. Esclareceu que, até o momento, tal decisão produz efeitos apenas naquele Estado, permanecendo pendente o julgamento definitivo da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento poderá repercutir sobre a constitucionalidade das emendas de bancada nos Estados e Municípios. Não havendo outras manifestações, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2026, liberando-a para apreciação e votação pelo Plenário. Na sequência, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Lei n.º 26/2026, que "Dispõe sobre a integração da tradicional Quadrilha de São João na programação das festividades comemorativas do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de São João Batista do Glória, denomina a Quadrilha de São João e dá outras providências", de autoria do Vereador Danilo José Soares Marques**. O autor esclareceu que a proposta tem por finalidade integrar, em caráter permanente, a realização da Quadrilha de São João às festividades comemorativas do aniversário do Município, bem como denominar a tradicional quadrilha em homenagem à Senhora Ismênia Valéria de Simone Souza. Durante a discussão, a **Vereadora Gleds** relatou as dificuldades enfrentadas na organização da quadrilha nos últimos anos, destacando o trabalho desempenhado pela homenageada, seu atual estado de saúde e a ausência, até o momento, de pessoas dispostas a assumir a coordenação da atividade. Ressaltou, ainda, que a organização demanda grande dedicação, envolve recursos públicos destinados à realização do evento e que a continuidade da tradição depende da existência de pessoas interessadas em conduzir os

ensaios e coordenar os participantes. O **Vereador Danilo** ponderou que a proposta busca preservar uma importante manifestação cultural do Município, assegurando sua realização anual, a exemplo do que ocorre com outras atividades instituídas por lei. A **Vereadora Tatiana** manifestou entendimento de que, embora existam dificuldades na organização, a participação registrada na última edição demonstra potencial de fortalecimento da tradição, desde que haja responsável para conduzir os trabalhos. No curso da discussão, os **Vereadores Brenda e Cresio Costa** manifestaram preocupação quanto à obrigatoriedade decorrente da aprovação da proposição, especialmente diante da dificuldade de encontrar pessoas para coordenar a realização da quadrilha. Em resposta aos questionamentos formulados, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que o projeto, nos termos em que foi apresentado, não cria novas despesas para o Município, cabendo às Comissões analisar exclusivamente o mérito da proposta. Após as discussões, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 26/2026, liberando-o para apreciação e votação pelo Plenário. Em seguida, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Resolução n.º 12/2026, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Capitão PM Fábio José Oliveira Maia, e dá outras providências", de autoria do Vereador Cresio Costa**. O **Assessor do Legislativo Paulo César** apresentou a matéria, esclarecendo tratar-se da concessão da honraria ao homenageado. Não havendo manifestações contrárias, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Resolução n.º 12/2026, liberando-o para apreciação e votação pelo Plenário. Ao final da reunião, o **Assessor do Legislativo Paulo César** tratou do andamento de dois requerimentos de cidadãos atualmente em tramitação perante as Comissões Permanentes. Em relação ao requerimento distribuído à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, destinado à apuração de questões relacionadas ao muro do Centro de Eventos, foi informado que o pedido de documentos encaminhado ao Poder Executivo havia sido reiterado. A **Vereadora Brenda** informou que compareceria ao Executivo para verificar a situação, tendo sido relatado que os documentos solicitados não haviam sido localizados. Quanto ao requerimento distribuído à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, o **Assessor do Legislativo Paulo César** informou que a Comissão se reuniria na semana seguinte para dar prosseguimento à análise da matéria, oportunidade em que pretendia dialogar com a Secretária Municipal de Saúde a respeito dos fatos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.



Ata da 3.ª (terceira) Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.ª (segunda) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final,